

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

PORTARIA .....

### ERRATA

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO .....



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPOE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DOS RECURSOS PAGOS PELO GOVERNO FEDERAL A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, CONFORME O DECRETO Nº 969, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALCOBAÇA no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal no 870, de 29 de novembro de 2022 autorizou o Município de Alcobaca-BA, através do Chefe do Poder Executivo, formalizar acordo judicial para quitação dos valores repassados ao Município de Alcobaca-BA pelo Governo federal a título de complementação do FUNDEF;

**CONSIDERANDO** que foi publicada a relação final dos beneficiários dos precatórios do FUNDEF através da Portaria no 08, de 08 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação de Alcobaca-BA;

**CONSIDERANDO** a homologação judicial, por sentença do Juízo da Comarca de Prado-BA, do acordo formalizado entre o Município de Alcobaca-BA e a APLB sindicato, nos autos do processo no 8000414-87.2018.8.05.0203, datada de 03 de fevereiro de 2023, publicada em 10 de fevereiro de 2023;

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos critérios de pagamento dos beneficiários do precatório do FUNDEF que trata a Lei Municipal no 870, de 29 de novembro de 2022 e o acordo homologado judicialmente nos autos do processo no 8000414-87.2018.8.05.0203;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 969 de 27 de Fevereiro de 2023 que dispõe sobre os critérios para o pagamento dos recursos pagos pelo governo federal a título de complementação do FUNDEF aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Alcobaca-Ba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar procedimentos a serem adotados pelos setores responsáveis pela elaboração de documentação e/ou processos para o pagamento do abono de que trata a Lei Municipal nº 870, de 29 de novembro de 2022 e o acordo homologado judicialmente nos autos do processo nº 8000414-87.2018.8.05.0203, devido aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Alcobaca-BA, no exercício de suas funções no período compreendido entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Solicitar, em caráter de urgência, relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Especial do Precatório do FUNDEF de Alcobaca-BA, designada através do Decreto no 878/2023, a relação final dos beneficiários para fins de rateio dos valores recebidos a título de precatório do FUNDEF nos termos da Lei no 14.325/2022, de acordo com a homologação judicial constante nos autos do processo no 8000414-87.2018.8.05.0203, bem como toda a documentação dos servidores devidamente protocolada junto aos mesmos, dos profissionais que estejam ativos, bem como os inativos, aposentados ou que tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Alcobaca-BA no período de Janeiro de 1998 a Dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Os relatórios deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração separadamente: ativos, aposentados ou que tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função em conformidade com o procedimento estabelecido no Art. 5º. § 1º do Decreto 969 de 27 de Fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a documentação devidamente protocolada dos servidores ativos, conforme o Art. 1º desse Decreto, acompanhada da relação final dos beneficiários dos precatórios do FUNDEF identificados através da Portaria nº 08, de 08 de dezembro de 2022 exarada pela Secretaria Municipal de Educação de Alcobaca-BA e acordo judicial constante nos autos do processo no 8000414-87.2018.8.05.0203, para elaboração da folha para pagamento dos beneficiários que receberão o valor que faz jus através de crédito em conta bancária cadastrada no Município, bem como a documentação, conforme prescreve o Art. 5º. § 1º do Decreto 969 de 27 de Fevereiro de 2023. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará a referida folha de pagamento à Procuradoria Municipal para análise e deferimento para o seu devido pagamento.

**Art. 4º** - Os profissionais do Magistério, inativos e os demais identificados na relação final dos beneficiários publicada através da Portaria nº 08, de 08 de dezembro de 2022 e que não estejam na folha de pagamento do Município de Alcobaca-BA e do acordo judicial constante nos autos do processo no 8000414-87.2018.8.05.0203, deverão realizar atualização cadastral e informar os dados bancários necessários ao recebimento do respectivo crédito junto ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06/03/2023 **no horário estabelecido de 8:00hrs a 12:00hrs de segunda a sexta-feira**. O Referido pagamento se dará através de **processo de pagamento próprio**. Os beneficiados deverão requerer habilitação ao junto setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos prazos fixados para posterior processamento do processo de pagamento. Os processos serão encaminhados à

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



Procuradoria Jurídica Municipal que fará vistas à documentação apresentada e exarará Parecer Jurídico deliberando sobre o quanto está sendo requerido e encaminhará à Secretaria de Administração para encaminhar o referido processo para contabilização e pagamento.

**Art. 5º** - Os herdeiros dos profissionais do Magistério identificados na relação final dos beneficiários publicado através da Portaria nº 08, de 08 de dezembro de 2022 e do acordo judicial constante nos autos do processo no 8000414-87.2018.8.05.0203, deverão se habilitar junto ao município para recebimento do abono no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a partir do dia 06/03/2023 **no horário estabelecido de 8:00hrs a 12:00hrs de segunda a sexta-feira**. O protocolo será realizado mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor. O referido pagamento se dará através de **processo de pagamento próprio**. Os beneficiados deverão requerer habilitação ao junto setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos prazos fixados, para posterior processamento do processo de pagamento. Os processos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal que fará vistas à documentação apresentada e exarará Parecer Jurídico deliberando sobre o quanto está sendo requerido e encaminhará à Secretaria de Administração para encaminhar o referido processo para contabilização e pagamento.

**Art. 6º** - Para habilitação, os beneficiários que os §§ 2º e 3º deverão apresentar os seguintes documentos: Requerimento, documentos pessoais, documentos para cadastramento de conta bancária e documentos comprobatórios do exercício no período descrito no art. 1º e art. 2º do Decreto 969 de 27 de Fevereiro de 2023. Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º deste artigo, o crédito em conta bancária será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos respectivos processos de pagamento.

**Art. 7º** - O crédito em conta bancária será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos respectivos processos de pagamento conforme prescreve o Art. 5 § 6º do Decreto 969 de 27 de Fevereiro de 2023;

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de Março de 2023.

**JOSENAIDE DE SOUZA MUNIZ MATOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 2401/2022**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2606, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos Pregoeiros Municipais se auxiliarem de equipe técnica capaz de dirimir eventuais dúvidas surgidas no transcorrer dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **DIEGO SANTOS RAMOS**, portador do CPF nº **032.076.945-35** e matrícula **223980**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ELTON SANTOS MARTINS** portador do CPF **026.984.355-85** e matrícula **220322** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: RP01A07-23**, firmado entre o Município de Alcobaca-Ba e Pessoa Jurídica **MACRO MAGAZINE LTDA**.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2023.

**GIVALDO MUNIZ**  
**PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2607, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos Pregoeiros Municipais se auxiliarem de equipe técnica capaz de dirimir eventuais dúvidas surgidas no transcorrer dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **DIEGO SANTOS RAMOS**, portador do CPF nº **032.076.945-35** e matrícula **223980**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ELTON SANTOS MARTINS** portador do CPF **026.984.355-85** e matrícula **220322** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: RP01A08-23**, firmado entre o Município de Alcobaca-Ba e Pessoa Jurídica **ESCRITOMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2023.

**GIVALDO MUNIZ**  
**PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2608, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA  
ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos Pregoeiros Municipais se auxiliarem de equipe técnica capaz de dirimir eventuais dúvidas surgidas no transcorrer dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **DIEGO SANTOS RAMOS**, portador do CPF nº **032.076.945-35** e matrícula **223980**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ELTON SANTOS MARTINS** portador do CPF **026.984.355-85** e matrícula **220322** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: RP01A09-23**, firmado entre o Município de Alcobça-Ba e Pessoa Jurídica **TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA.**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2023.

**GIVALDO MUNIZ  
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2609, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos Pregoeiros Municipais se auxiliarem de equipe técnica capaz de dirimir eventuais dúvidas surgidas no transcorrer dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **DIEGO SANTOS RAMOS**, portador do CPF nº **032.076.945-35** e matrícula **223980**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ELTON SANTOS MARTINS** portador do CPF **026.984.355-85** e matrícula **220322** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: RP01A10-23**, firmado entre o Município de Alcobça-Ba e Pessoa Jurídica **KRETTI & KRETLI LTDA - EPP**.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2023.

**GIVALDO MUNIZ  
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2610, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos Pregoeiros Municipais se auxiliarem de equipe técnica capaz de dirimir eventuais dúvidas surgidas no transcorrer dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores Públicos Municipais, Sr. **DIEGO SANTOS RAMOS**, portador do CPF nº **032.076.945-35** e matrícula **223980**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o Sr. **ELTON SANTOS MARTINS** portador do CPF **026.984.355-85** e matrícula **220322** indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO: RP01A11-23**, firmado entre o Município de Alcobaca-Ba e Pessoa Jurídica **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS -ME**.

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeados desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2023.

**GIVALDO MUNIZ  
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO**

No Termo de Extrato de Aditivo ao Contrato nº. 055/2023, publicado no Diário Oficial On-line do Município, em 02/03/2023. **Onde se lê:** “ VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 06/02/2023 a 31/12/2023”. **Leia-se:** “VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 06/02/2023 a 06/02/2024”. Alcobaca/BA, 03 de março de 2023. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.